



Mem. 408/2005/SUINF

Em 13 de dezembro de 2005.

Ao Sr. Superintendente de Regulação Econômica e Fiscalização Financeira - SUREF

Assunto: Reajuste e Revisão da Tarifa Básica de Pedágio da Empresa Concessionária de Rodovias do Sul – S.A.

Ref.: Memorando nº 646/2005/SUREF/ANTT e nº 703/2005/SUREF/ANTT

1. Em atenção aos memorandos nº 646/2005/SUREF/ANTT e nº 703/2005/SUREF/ANTT, de 09/11/2005 e de 05/12/2005, respectivamente, informamos que não existe descumprimento, por parte da Empresa Concessionária de Rodovias do Sul – S.A., de cláusula técnico-operacional do contrato de concessão e que, tendo em vista os ajustes efetuados no Programa de Exploração da Rodovia relativos às inexecuções verificadas no ano 2004, não existe óbice, por parte desta SUINF, à aprovação do pleito.

Atenciosamente,